



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## LEI MUNICIPAL Nº 2.620/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR GRATIFICAÇÃO AOS INTEGRANTES DE COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Aos servidores designados que integrarem e participarem efetivamente da comissão permanente de sindicância, de processo administrativo disciplinar e comissão de processo administrativo sancionatório no âmbito das licitações, será devido, além da remuneração a que faz *jus*, gratificação em percentual a ser especificado no anexo I.

**§1º** O percentual de gratificação será calculado sobre o salário base recebido pelo servidor e terá natureza salarial, de acordo com a tabela anexa.

**§2º** Em caso de suspeição ou impedimento do titular, haverá a substituição temporária por suplente, que fará *jus* à gratificação enquanto atuar no processo.

**§3º** No afastamento do titular por período superior a 30 dias, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

**§4º** A gratificação será paga mensalmente, independente da quantidade de processos administrativos em tramitação, sendo vedado o pagamento da gratificação a servidores quando não houver processo administrativo disciplinar ou processo administrativo sancionatório no âmbito das licitações em vigência.

**§5º** O valor recebido a título de gratificação por participação nas Comissões tem natureza indenizatória, não sendo possível a incorporação da vantagem ao vencimento do servidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 2.º** - A comissão permanente de sindicância e de processo administrativo disciplinar será composta por 03 (três) servidores efetivos, sendo obrigatória a participação de 2 (dois) servidores estáveis.

**§1º** Somente os servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal poderão receber a gratificação, sendo vedado o pagamento a servidor em cargo em comissão.

**Art. 3.º** - A comissão permanente de processo administrativo disciplinar sancionatório no âmbito das licitações será composta por 03 (três) servidores efetivos.

**§1º** Somente os servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal poderão receber a gratificação, sendo vedado o pagamento a servidor em cargo em comissão.

**Art. 4.º** - Após a publicação da portaria de designação das comissões referidas nesta Lei, a Divisão de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente exerceram as funções referidas nesta lei.

**Parágrafo único** - O pagamento das gratificações estipuladas por esta lei deverá ser efetuado através da folha de pagamento.

**Art. 5.º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar o disposto nesta lei, através de Decreto, caso seja necessário.

**Art. 6.º** - As despesas da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

**Art. 7.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 01 de maio de 2025.

**PEDRO PAULO PINTO**  
Prefeito do Município de Delfinópolis



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## **ANEXO I**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>GRATIFICAÇÃO</b> | <b>RECRUTAMENTO</b>         |
|---------------|---------------------|-----------------------------|
| Presidente    | 40%                 | restrito - servidor efetivo |
| Secretário    | 30%                 | restrito - servidor efetivo |
| Membro        | 30%                 | restrito - servidor efetivo |

### **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES**

| <b>FUNÇÃO</b> | <b>GRATIFICAÇÃO</b> | <b>RECRUTAMENTO</b>         |
|---------------|---------------------|-----------------------------|
| Presidente    | 40%                 | restrito - servidor efetivo |
| Secretário    | 30%                 | restrito - servidor efetivo |
| Membro        | 30%                 | restrito - servidor efetivo |